



ReAGES
Rede de Ensino
Centro Universitário
Faculdades Integradas
Faculdade AGES
de MEDICINA

PORTARIA NORMATIVA Nº 01, DE 8 DE MAIO DE 2019

Delibera sobre recursos e incentivos financeiros para os cursos ofertados pela Rede de Ensino AGES (Centro Universitário e Faculdades integradas), através do Programa de Fortalecimento e Desenvolvimento Regional (PRODER), com o ProAGES e FiAGES e estabelece outras providências.

O DIRETOR GERAL da REDE DE ENSINO AGES, no uso de suas atribuições e poderes que lhe são conferidos pelo Regimento da Instituição, RESOLVE:

Art. 1 - O PRODER - Programa de Fortalecimento e Desenvolvimento Regional concede bolsas de estudo e prorrogação estudantil para alunos ingressantes das PRIMEIRAS TURMAS do semestre 2019-2 dos cursos ofertados pela ReAGES – Rede de Ensino AGES, compostas pelo Centro Universitário UniAGES, Faculdade AGES de Jacobina, Faculdade AGES de Jeremoabo, Faculdade AGES de Lagarto, Faculdade AGES de Medicina, Faculdade AGES de Senhor do Bonfim e Faculdade AGES de Tucano, com exceção do curso de Medicina que não é atendido pela prorrogação estudantil.

Art. 2 - O PRODER contemplará as seguintes modalidades:

- I. **BOLSA DE ESTUDOS:** Incentivo financeiro de bolsas parciais e integrais, com recursos oriundos da ReAGES – Rede de Ensino AGES, de acordo com os critérios de seleção por grupo, faixa, categoria, disponibilidade e curso previstos nos **ANEXOS IV, V, VI, VII, VIII, IX e X**, desta Portaria.
- II. **PRORROGAÇÃO ESTUDANTIL:** É um programa criado pela ReAGES – Rede de Ensino AGES que possibilita ao estudante custear seu curso através de **Participação Mínima Mensal com PRORROGAÇÃO** do saldo restante de sua mensalidade para pagamento após a conclusão do curso. A definição dos percentuais também passará por uma análise de acordo com os critérios de seleção por grupo, faixa, categoria, disponibilidade e cursos, atendendo as descrições dos **ANEXOS IV, V, VI, VII, VIII e IX**, desta Portaria. **O curso de Medicina mantido pela Faculdade AGES de Medicina não será abrangido por este Programa FiAGES.**

Art. 3 – Os **ANEXOS IV, V, VI, VII, VIII e IX** desta Portaria disciplinarão de maneira exclusiva os critérios de seleção por grupo, faixa, categoria, disponibilidade, cursos e modalidades ofertadas em cada unidade da ReAGES – Rede de Ensino AGES.



ReAGES
Rede de Ensino
Centro Universitário
Faculdades Integradas
Faculdade AGES
de MEDICINA

Parágrafo único - O anexo **X**, tratara dos incentivos ao curso de medicina, o qual terá ainda critérios de seleção específicos e contidos em Edital próprio do Vestibular 2019-2.

- a) ANEXO IV – Tabela de incentivos financeiros disponíveis para oferta no Centro Universitário UniAGES;
- b) ANEXO V – Tabela de incentivos financeiros disponíveis para oferta na Faculdade AGES de Jacobina;
- c) ANEXO VI – Tabela de incentivos financeiros disponíveis para oferta na Faculdade AGES de Jeremoabo;
- d) ANEXO VII – Tabela de incentivos financeiros disponíveis para oferta na Faculdade AGES de Lagarto;
- e) ANEXO VIII – Tabela de incentivos financeiros disponíveis para oferta na Faculdade AGES de Senhor do Bonfim;
- f) ANEXO IX – Tabela de incentivos financeiros disponíveis para oferta na Faculdade AGES de Tucano;
- g) ANEXO X – Tabela de incentivos financeiros disponíveis para oferta na Faculdade AGES de Medicina;

DO ProAGES – PROGRAMA DE ACOLHIMENTO AO ACADÊMICO AGES

Art. 4 - O ProAGES é um programa mantido pela ReAGES – Rede de Ensino AGES, que oferta bolsas de estudos com percentuais variáveis de 20% (vinte por cento) ou 45% (quarenta e cinco por cento), de acordo com os critérios de seleção por grupo, faixa, categoria, disponibilidade e curso previstos no **ANEXOS IV, V, VI, VII, VIII, IX e X**, desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: As inscrições e solicitações para o programa poderão ser realizadas na Secretaria da ReAGES – Rede de Ensino AGES, no momento da matrícula.

Parágrafo Segundo: São condições necessárias para concorrer a uma bolsa do ProAGES:

1. Preencher o REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA BOLSA ACADÊMICO AGES (ProAGES) 2019-2 na Secretaria da ReAGES – Rede de Ensino AGES.
2. Atender os critérios de seleção por grupo, faixa, categoria, disponibilidade e curso previstos nos **ANEXOS IV, V, VI, VII, VIII, IX e X**, desta Portaria.

Art. 5 – Os critérios para inscrição, seleção, quantidade de vagas, assim como os percentuais das bolsas do ProAGES do curso de MEDICINA, serão disciplinados pelo Edital de Processo Seletivo nº **11/2019** da Faculdade AGES de Medicina.

DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA VAGAS DO ProAGES

Art. 6 - O resultado da seleção do ProAGES será divulgado ao aluno de forma imediata quando o requerimento for protocolado e a matrícula confirmada nas Secretarias da ReAGES – Rede de Ensino AGES.

Art. 7 - O prazo para recurso sobre o resultado da seleção do ProAGES será de 2 dias úteis, após a data mencionada no artigo anterior.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO ProAGES

Art. 8 - A bolsa do ProAGES não poderá ser acumulada com quaisquer espécies de financiamento, bolsas de estudo ou investimentos estudantis, exceto com o FiAGES (PRORROGAÇÃO ESTUDANTIL), disciplinado pelo **Art. 18** e seguintes desta Portaria, nos casos previstos no **ANEXOS IV, V, VI, VII, VIII e IX** do mesmo documento.

Art. 9 - O Usufruto da bolsa do ProAGES é de caráter pessoal e intransferível.

Art. 10 - A bolsa do ProAGES não poderá ser transferida para outros cursos, *campus* ou instituição.

Art. 11 - A bolsa do ProAGES não cobrirá e nem reduzirá custo com disciplinas em que o aluno venha a ser reprovado ou cursada a mais do que a grade ofertada no semestre, ficando o estudante responsável em assumir o pagamento deste custo.

Art. 12 - O estudante do ProAGES que montar sua matrícula acadêmica com número de disciplinas superior ao permitido pela grade curricular semestral ofertada pela Faculdade AGES deverá assumir os custos relativos à carga horária que excedeu ao limite, proporcionalmente.

Art. 13 - O estudante do ProAGES deve cumprir a matriz curricular, integralmente, sem nenhum tipo de aproveitamento de estudos.

Art. 14 - O período de usufruto da bolsa do ProAGES corresponde ao prazo mínimo regular para conclusão do curso previsto na grade curricular.

Art. 15 - Os períodos em que o aluno estiver com matrícula trancada não serão contados para o prazo de utilização da bolsa.

Art. 14 - O aluno perderá o direito à continuidade da sua bolsa de estudos quando sua matrícula permanecer trancada mais de um semestre.

Art. 16 - Para permanência e renovação semestral da bolsa de estudos do PROGRAMA BOLSA ACADÊMICO AGES (PROAGES), os estudantes terão obrigatoriedade, como contrapartida:

participação e comprometimento com o projeto pedagógico do curso e da Faculdade em atividades de ensino, pesquisa e extensão, além da realização de práticas comunitárias nas suas áreas de atuação, como também aprovação e desempenho acadêmico igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas matriculadas em cada semestre do curso.

Art. 17 - O estudante do PROGRAMA BOLSA ACADÊMICO AGES (ProAGES) deverá cumprir a matriz curricular, integralmente, sem nenhum aproveitamento de estudos.

DO FIAGES – PRORROGAÇÃO ESTUDANTIL

Art. 18 - O FiAGES é um Programa de acolhimento destinado aos estudantes optantes pelos cursos da ReAGES – Rede de Ensino AGES e que não conseguiram contratar o Financiamento Estudantil – FIES em 2019-2.

Art. 19 - O curso de MEDICINA da Faculdade AGES de Medicina não será abrangido pelo FiAGES.

Art. 20 - Serão beneficiados pelo FiAGES os estudantes que solicitarem o referido benefício mediante REQUERIMENTO DE ADESÃO FiAGES 2019-2, disponível na Secretaria da ReAGES, e que atenderam aos critérios de seleção por grupo, faixa, categoria, disponibilidade, *campus* e curso previstos nos **ANEXOS IV, V, VI, VII, VIII e IX**, desta Portaria.

Parágrafo primeiro: Os alunos ingressantes em 2019-2 que possuírem bolsa parcial do Prouni de 50%, poderão contratar o FiAGES no percentual mínimo de participação mensal obrigatória, conforme **ANEXOS IV, V, VI, VII, VIII e IX**, desta Portaria, calculado sobre o valor não coberto pela Bolsa do Prouni.

Parágrafo Segundo: São condições necessárias para adesão ao FiAGES:

1. Preencher o REQUERIMENTO DE ADESÃO FiAGES 2019-2, na Secretaria da ReAGES – Rede de Ensino AGES, no ato da matrícula;
2. Atender os critérios de seleção por grupo, faixa, categoria, disponibilidade e curso previstos nos **ANEXOS IV, V, VI, VII, VIII e IX**, desta Portaria.
3. Para as faixas II, III e IV, da tabela constante do **ANEXOS IV, V, VI, VII, VIII e IX**, desta Portaria, o aluno deverá obrigatoriamente apresentar os documentos listados no **ANEXO III** para que sua solicitação de adesão aos programas seja analisada e emitido um parecer conclusivo.

DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA VAGAS DO FIAGES

Art. 21 - O resultado da seleção do FiAGES será divulgado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao requerimento protocolado e da matrícula confirmada na Secretaria da ReAGES – Rede de Ensino AGES.

Art. 22 - O prazo para recurso sobre o resultado da seleção do FiAGES será de 2 dias úteis, após o fim do prazo mencionada no artigo anterior.

Art. 23 - Os alunos beneficiários do FiAGES poderão prorrogar o pagamento das mensalidades dos cursos nos quais estejam matriculados por até 10 (dez) anos após a conclusão da graduação, podendo o estudante, por opção, fazer antecipação mensal ou semestral.

Parágrafo Único: Para o estudante que aderir ao FiAGES, será obrigatório o pagamento da **Participação Mínima Mensal** durante a formação, conforme critérios estabelecidos nos **ANEXOS IV, V, VI, VII, VIII e IX**, desta Portaria.

Art. 24 - A Participação Mínima Mensal paga pelo estudante do FiAGES, durante seus estudos, obedecerá aos critérios de seleção por grupo, faixa, categoria, disponibilidade, *campus* e curso previstos nos **ANEXOS IV, V, VI, VII, VIII e IX**, desta Portaria.

Art. 25 - Poderão aderir ao FiAGES os alunos ingressantes, devidamente matriculados no semestre letivo de 2019-2, dos cursos ofertados pela ReAGES – Rede de Ensino AGES, **exceto o curso de Medicina da Faculdade AGES de Medicina**.

Parágrafo Primeiro: Os valores a serem prorrogados serão considerados, para todos os efeitos, aqueles referentes para pagamento no dia do vencimento principal (25 de cada mês), sem aplicação de qualquer desconto, considerando-se para tal, o preço da mensalidade vigente à época do início do pagamento, conforme especificações no **ANEXO I**.

Parágrafo segundo: Será fornecido ao aluno o extrato semestral com o detalhamento de sua situação financeira junto aos Empreendimentos AGES.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRORROGAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Art. 26 - Conforme os princípios que regem o FiAGES, as mensalidades dos cursos atendidos pelo programa poderão ser quitadas das seguintes formas:

Parágrafo Primeiro: Para todos os cursos ofertados pela ReAGES – Rede de Ensino AGES, haverá obrigatoriedade do pagamento da Participação Mínima Mensal, durante a vigência da relação contratual firmada e prorrogação do percentual remanescente para pagamento após a conclusão do curso, tendo sempre como referência o valor da mensalidade integral e sem descontos de qualquer natureza, vigente à época do início do pagamento, conforme especificações do **ANEXO I**.

Parágrafo Segundo: Quando o estudante possuir Participação Mínima Mensal durante o semestre, o percentual correspondente será aplicado sobre a tabela de valores da mensalidade vigente, com vencimento para o dia 25 de cada mês. Porém, o CONTRATANTE poderá quitar as parcelas entre o dia 2 e 20 do mês do vencimento, com descontos variáveis de acordo com a data, conforme Anexo II, desta Portaria.

Parágrafo Terceiro: Em caso de pagamento da Participação Mínima Mensal, após o dia 25 do mês do vencimento, o valor da parcela será acrescido de multa de 2% (dois por cento); 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia de juros de mora, e mais atualização monetária mediante aplicação da variação pro-rata de índice oficial IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), desde a data do vencimento até sua efetiva liquidação.

Parágrafo Quarto: Serão partes integrantes da presente Portaria, as tabelas informativas que tratam dos percentuais (Participação Mínima Mensal e Percentual Remanescente), dos Cronogramas de Pagamentos e dos Incentivos pela Quitação Antecipada.

VENCIMENTO COMPULSÓRIO ANTECIPADO

Art. 27 - O Vencimento Compulsório Antecipado do FiAGES ocorrerá quando o estudante se encontrar com sua matrícula em situação de trancamento, transferência externa, desistência, resilição, rescisão, resolução ou qualquer forma de extinção previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Nesses casos, as datas e formas de pagamentos das parcelas devidas serão antecipadas e modificadas, conforme disposições contidas no Parágrafo que segue e conforme especificações no **ANEXO I**.

Parágrafo Único: O vencimento da primeira parcela do saldo devedor apurado ocorrerá no 5º (quinto) dia do mês subsequente à data em que o estudante requerer a transferência ou desistir/cancelar/trancar a matrícula. E as demais parcelas também vencerão nas mesmas datas nos meses seguintes até a quitação total da dívida.

ANTECIPAÇÃO FACULTATIVA DO PAGAMENTO

Art. 28 - Ao estudante com pagamento da Participação Mínima Mensal, torna-se facultativo ao CONTRATANTE, ou ao ALUNO beneficiário do FiAGES, a qualquer tempo, a antecipação do pagamento do saldo devedor prorrogado durante os seus estudos, sendo estritamente observadas as disposições descritas nas tabelas informativas que tratam dos percentuais (participação mínima e percentual remanescente), dos cronogramas de pagamento e dos incentivos pela quitação antecipada.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de que o ALUNO/CONTRATANTE contrate o FIES (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior), passe a ser beneficiado com bolsa do PROUNI

Integral (Programa Universidade para Todos), quaisquer outras tipos de bolsas ou financiamentos e continue seus estudos na Faculdade AGES, será **OBRIGATÓRIO A APLICABILIDADE DO CRITÉRIO DE VENCIMENTO COMPULSÓRIO ANTECIPADO**, previsto no **Art. 28** desta Portaria, ficando desde já definido que o valor da prestação para pagamento da amortização do seu saldo devedor ora prorrogado seja, no mínimo, o mesmo percentual da Participação Mínima Mensal que o aluno utilizava quando estava contratado pelo FiAGES.

Parágrafo segundo: Os valores eventualmente repassados a mais pelo FIES no semestre de contratação para alunos beneficiários do FiAGES que aderirem ao mencionado programa de financiamento estudantil, deverão obrigatoriamente ser utilizados na amortização do saldo devedor da PRORROGAÇÃO ESTUDANTIL prevista nesta Portaria, abdicando o contratante de pleitear quaisquer espécies de reembolso de valores recebidos pela IES.

PAGAMENTO APÓS CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 29 - O estudante que escolheu prorrogar o pagamento parcial da semestralidade para período posterior à conclusão do seu curso, iniciará o seu processo de pagamento do saldo devedor apurado/prorrogado, tendo sempre como referência o valor da mensalidade integral e sem descontos de qualquer natureza, vigente à época do início do pagamento, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, desta Portaria, com vencimento da primeira parcela no 5º (quinto) dia do mês subsequente à data de conclusão do curso, comprovada através Declaração de Conclusão do Curso, emitida pela Secretaria Acadêmica da instituição ou outros registros acadêmicos.

Parágrafo Único: Para os pagamentos efetuados nos moldes desse Artigo, não haverá incidência de juros ou multas de qualquer natureza.

DA CARÊNCIA

Art. 30 - Aquele estudante que comprovar insuficiência de renda, mediante documentação idônea, após a conclusão do seu curso ou manifestar interesse por não iniciar o processo de pagamento do saldo devedor prorrogado, os Empreendimentos AGES concederão um período de carência de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Primeiro – Durante esse período de carência o aluno arcará, mensalmente, com juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária mensal, através do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), aplicados sobre o saldo devedor apurado.

Parágrafo Segundo – Após utilização do período de carência, obrigatoriamente, o estudante iniciará os pagamentos do seu saldo devedor apurado/prorrogado seguindo os critérios



ReAGES
Rede de Ensino
Centro Universitário
Faculdades Integradas
Faculdade AGES
de MEDICINA

estabelecidos no **Art. 32**, desta Portaria, obedecendo também as especificações contidas no **ANEXO I**.

CRITÉRIOS DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR

Art. 31 - Para fins de apuração e quitação do saldo devedor do estudante, nos termos estipulados nesta Portaria, serão utilizados os seguintes critérios:

a) Para Apuração do Saldo Devedor Prorrogado: **SDP = (VMV x PU) – (SPMM)**

b) Para determinação do prazo para pagamento: **PP = PU x 2**

c) Para definição do Valor da parcela mensal: **VP = $\frac{SDP}{PU \times 2}$** .

Legendas:

VP = Valor da Parcela a ser paga

PP = Prazo para Pagamento

VMV = Valor da Mensalidade Vigente à época do início do pagamento

SDP = Saldo devedor prorrogado e atualizado

PU = Período de utilização do FiAGES em meses

SPMM = Soma das Participações Mínimas Mensais quitadas

INADIMPLÊNCIA

Art. 32 - No caso de atraso no pagamento de quaisquer dos valores estabelecidos nesta Portaria, o CONTRATANTE e/ou beneficiário do FiAGES, a partir da data do inadimplemento, arcará com correção monetária pelo índice IPCA "pro rata die", juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor parcela em atraso, sem prejuízo do CONTRATADO proceder à inclusão do nome do CONTRATANTE em cadastros de restrição ao crédito.

DISPOSIÇÕES GERAIS DO FIAGES

Art. 33– O curso de Medicina da Faculdade AGES de Medicina não será abrangido pelo FIAGES.

Art. 34 - Para permanência e renovação semestral do FiAGES, os estudantes terão obrigatoriedade, como contrapartida, os seguintes critérios:



ReAGES
Rede de Ensino
Centro Universitário
Faculdades Integradas
Faculdade AGES
de MEDICINA

1. Comprometimento com o projeto pedagógico do curso e da Faculdade AGES em atividades de ensino, pesquisa e extensão, como também frequência acadêmica registrada nas disciplinas matriculadas em cada semestre do seu curso.
2. Apresentar comprovante de inscrição para Exame Nacional do Ensino Médio – **ENEM 2019**;
3. Realizar as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – **ENEM 2019**, nos dias estipulados pelo Ministério da Educação;
4. Apresentar documentos que comprovem a participação nos processos de seleção dos programas: **FIES – FINANCIAMENTO ESTUDANTIL** e **PROUNI**, com seus respectivos motivos que não foram contemplados pelos programas.
5. Apresentar, sempre que solicitado, atualizações de dados e documentos cadastrais.

Art. 35 - Os estudantes contemplados com quaisquer modalidades de prorrogação estipuladas no presente projeto deverão, obrigatoriamente, candidatar-se aos benefícios do FIES – Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior, sob pena de perda do benefício.

Art. 36 - Para confirmar ou ampliar o percentual de participação mínima mensal, haverá obrigatoriedade de atualização pelos estudantes dos seus dados cadastrais para renovação semestral do pacto, observando rigorosamente os princípios estabelecidos no Projeto que institui o FiAGES;

Art. 37 - O estudante contemplado com o FiAGES não poderá acumular simultaneamente outro tipo de benefício, bolsa, financiamento ou desconto, exceto com bolsa parcial de 50% do Prouni, ou com aqueles expressamente previstos nos **ANEXOS IV, V, VI, VII, VIII e IX**, desta Portaria.

Art. 38 - O estudante beneficiado pelo FiAGES poderá realizar transferência interna de curso. Porém, imediatamente iniciará o pagamento do período que utilizou o programa no curso de origem e, conseqüentemente, deverá se adequar aos novos critérios e normativos do curso de destino, exceto quando os valores praticados nas mensalidades dos cursos de origem/destino forem idênticos.

Parágrafo Único: O aluno beneficiário simultaneamente pelos programas PROAGES e FiAGES, que manifestar interesse em solicitar transferência para outros cursos, *campus* ou instituição, deverá estar ciente da impossibilidade de transferência da bolsa, conforme previsão do **Art. 10** desta Portaria.

Art. 39 - O estudante do FiAGES deve cumprir a matriz curricular, integralmente, sem nenhum de aproveitamento de estudos.

Art. 40 - Aquele estudante do FiAGES que montar sua matrícula acadêmica com número de disciplinas superior ao permitido pela grade curricular semestral ofertada pela Faculdade AGES deverá assumir os custos relativos à carga horária que excedeu ao limite, proporcionalmente.

Art. 41 - A diretoria de planejamento e investimentos se reserva ao direito de realizar critérios especiais de amortização de pagamentos para os casos exclusivamente aos alunos que encerraram o contrato PROVIDA/FIAGES, seja pela conclusão, transferência, cancelamento ou abandono do curso, em caso de comprovada insuficiência de recursos e mediante análise de documentação apresentada, a ser alterada por meio de Termo Aditivo especial.

DISPOSIÇÕES FINAIS – CANCELAMENTO DOS PROGRAMAS

Art. 42 - Constituem causas legítimas para o cancelamento dos programas e/ou benefícios, objeto desse instrumento, sem prejuízo de responder nas esferas cíveis e criminais:

- a) a apresentação de documentos inidôneos ou falsidade de qualquer declaração;
- b) inadimplência quanto às parcelas regulares ou débitos renegociados;
- c) acúmulo de programas ou benefícios, salvo aqueles expressamente permitidos nessa Portaria;
- d) alteração de quaisquer das condições estipuladas ao aluno, nesta Portaria para obtenção dos benefícios.

Parágrafo primeiro: O aluno beneficiário do ProAGES e/ou FiAGES, que vier a ser condenado em processo administrativo instaurado pelo Conselho de Ética da ReAGES – Rede de Ensino AGES, perderá o direito à bolsa de estudos ProAGES e/ou FiAGES.

Parágrafo segundo: Na hipótese de inobservância das condições acima estipuladas, as parcelas referidas nesta Portaria tornar-se-ão automaticamente exigíveis na forma originalmente contratada, independentemente de qualquer aviso ou comunicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Direção Geral da Rede de Ensino AGES, em 6 de maio de 2019.

José Wilson dos Santos

Diretor Geral



ReAGES
Rede de Ensino
Centro Universitário
Faculdades Integradas
Faculdade AGES
de MEDICINA

ANEXO I
CRONOGRAMAS DE PAGAMENTOS E DOS INCENTIVOS PELA QUITAÇÃO ANTECIPADA
MENSALIDADES PRORROGADAS RELATIVAS AO 2º SEMESTRE DE 2019

CURSO DE BACHARELADO: Administração, Ciências Contábeis, Educação Física, Gastronomia, Nutrição, Serviço Social, Sistemas de Informação.					DURAÇÃO REGULAR DO CURSO: 4 ANOS
CURSOS DE LICENCIATURA: Educação Física, Física, Geografia, História/ Letras, Matemática, Pedagogia, Química.					
FAIXA DE INCENTIVOS - ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO NA DURAÇÃO REGULAR DO CURSO					ANO DO INÍCIO DE PAGAMENTO APÓS CONCLUSÃO
COM INÍCIO DE PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR APURADO NO ANO DE:					
2019	2020	2021	2022		2023-1
VALOR DA MENSALIDADE E COM DESCONTO PRATICADO NO DIA 2 DA TABELA DE VALORES VIGENTE À ÉPOCA.	VALOR DA MENSALIDADE E COM DESCONTO PRATICADO NO DIA 20 DA TABELA DE VALORES VIGENTE À ÉPOCA.	VALOR DA MENSALIDADE E COM DESCONTO PRATICADO NO DIA 20 DA TABELA DE VALORES VIGENTE À ÉPOCA.	VALOR DA MENSALIDADE E COM DESCONTO PRATICADO NO DIA 25 DA TABELA DE VALORES VIGENTE À ÉPOCA.		VALOR DA MENSALIDADE E COM DESCONTO PRATICADO NO DIA 25 DA TABELA DE VALORES VIGENTE À ÉPOCA.

CURSOS DE LICENCIATURA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS					DURAÇÃO REGULAR DO CURSO: 4 ANOS E MEIO
FAIXA DE INCENTIVOS - ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO NA DURAÇÃO REGULAR DO CURSO					ANO DO INÍCIO DE PAGAMENTO APÓS CONCLUSÃO
COM INÍCIO DE PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR APURADO NO ANO DE:					
2019	2020	2021	2022	2023-1	2023-2
VALOR DA MENSALIDADE E COM DESCONTO PRATICADO NO DIA 2 DA TABELA DE	VALOR DA MENSALIDADE E COM DESCONTO PRATICADO NO DIA 20 DA TABELA DE VALORES	VALOR DA MENSALIDADE E COM DESCONTO PRATICADO NO DIA 20 DA TABELA DE VALORES	VALOR DA MENSALIDADE E COM DESCONTO PRATICADO NO DIA 25 DA TABELA DE VALORES	VALOR DA MENSALIDADE E COM DESCONTO PRATICADO NO DIA 25 DA TABELA DE VALORES	VALOR DA MENSALIDADE E COM DESCONTO PRATICADO NO DIA 25 DA TABELA DE



ReAGES
Rede de Ensino
Centro Universitário
Faculdades Integradas
Faculdade AGES
de MEDICINA

VALORES VIGENTE À ÉPOCA.	VIGENTE À ÉPOCA.	VIGENTE À ÉPOCA.	VIGENTE À ÉPOCA.	VIGENTE À ÉPOCA.		VALORES VIGENTE À ÉPOCA.
--------------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	--	--------------------------

CURSO DE BACHARELADO: Arquitetura e Urbanismo , Direito , Enfermagem, Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil, Fisioterapia, Farmácia, Medicina Veterinária , Odontologia e Psicologia						DURAÇÃO REGULAR DO CURSO: 5 ANOS
FAIXA DE INCENTIVOS - ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO NA DURAÇÃO REGULAR DO CURSO						ANO DO INÍCIO DE PAGAMEN TO APÓS CONCLUSÃ O
COM INÍCIO DE PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR APURADO NO ANO DE:						
2019	2020	2021	2022	2022	2023	2024-1
VALOR DA MENSALIDADE E COM DESCONTO PRATICADO NO DIA 2 DA TABELA DE VALORES VIGENTE À ÉPOCA.	VALOR DA MENSALIDADE E COM DESCONTO PRATICADO NO DIA 20 DA TABELA DE VALORES VIGENTE À ÉPOCA.	VALOR DA MENSALIDADE E COM DESCONTO PRATICADO NO DIA 25 DA TABELA DE VALORES VIGENTE À ÉPOCA.	VALOR DA MENSALIDADE E COM DESCONTO PRATICADO NO DIA 25 DA TABELA DE VALORES VIGENTE À ÉPOCA.	VALOR DA MENSALIDADE E COM DESCONTO PRATICADO NO DIA 25 DA TABELA DE VALORES VIGENTE À ÉPOCA.	VALOR DA MENSALIDADE E COM DESCONTO PRATICADO NO DIA 25 DA TABELA DE VALORES VIGENTE À ÉPOCA.	VALOR DA MENSALIDADE E COM DESCONTO PRATICADO NO DIA 25 DA TABELA DE VALORES VIGENTE À ÉPOCA.

OBSERVAÇÕES:

1. Aquele estudante que manifestar interesse pela antecipação de pagamento semestral do seu saldo devedor prorrogado e que possua a obrigatoriedade do pagamento da participação mínima mensal deve ser apurado o valor total pago para fins de abatimento nos cálculos do seu saldo devedor prorrogado no mês/ano de início do pagamento das parcelas.
2. Para aplicação da tabela acima na apuração do saldo devedor/prorrogado do aluno, **NÃO SERÃO**, em hipótese alguma, considerados os valores praticados das mensalidades com descontos ou bolsas concedidas, ou seja, o preço da mensalidade que será utilizado para cálculo do saldo devedor do aluno é o valor normal e integral da mensalidade da **TABELA DE VALORES VIGENTE À ÉPOCA** de início do pagamento do saldo devedor apurado.



ReAGES
Rede de Ensino
Centro Universitário
Faculdades Integradas
Faculdade AGES
de MEDICINA

ANEXO II

TABELA DE VALORES PRATICADOS
MENSALIDADES DO 2º SEMESTRE DE 2019

CURSO/ DATAS	TURNO	VALOR PRATICADO PARA:	PAGAMENTO REALIZADO ATÉ O DIA 02 DO MÊS DO VENCIMENTO	PAGAMENTO REALIZADO DE 11 AO DIA 15 DO MÊS DO VENCIMENTO	PAGAMENTO REALIZADO DE 21 AO DIA 25 DO MÊS DO VENCIMENTO
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 689,94	R\$ 868,93	R\$ 1.047,00
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 1.307,90	R\$ 1.566,62	R\$ 1.875,00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 978,82	R\$ 1.107,11	R\$ 1.246,34
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 689,94	R\$ 868,93	R\$ 1.047,00
DIREITO - BACHARELADO	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 1.307,90	R\$ 1.566,62	R\$ 1.875,00
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 978,82	R\$ 1.107,11	R\$ 1.246,34
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 978,82	R\$ 1.107,11	R\$ 1.246,34
ENFERMAGEM - BACHARELADO	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 1.307,90	R\$ 1.566,62	R\$ 1.875,00
ENGENHARIA AGRÔNOMICA - BACHARELADO	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 1.081,68	R\$ 1.295,19	R\$ 1.550,11



ReAGES
Rede de Ensino
Centro Universitário
Faculdades Integradas
Faculdade AGES
de MEDICINA

ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 1.307,90	R\$ 1.566,62	R\$ 1.875,00
FARMÁCIA - BACHARELADO	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 1.307,90	R\$ 1.566,62	R\$ 1.875,00
FÍSICA - LICENCIATURA	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 978,82	R\$ 1.107,11	R\$ 1.246,34
FISIOTERAPIA - BACHARELADO	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 1.307,90	R\$ 1.566,62	R\$ 1.875,00
GASTRONOMIA - BACHARELADO	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 978,82	R\$ 1.107,11	R\$ 1.246,34
GEOGRAFIA - LICENCIATURA	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 978,82	R\$ 1.107,11	R\$ 1.246,34
HISTÓRIA - LICENCIATURA	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 978,82	R\$ 1.107,11	R\$ 1.246,34
LETRAS - LICENCIATURA	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 978,82	R\$ 1.107,11	R\$ 1.246,34
MATEMÁTICA - LICENCIATURA	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 978,82	R\$ 1.107,11	R\$ 1.246,34
MEDICINA - BACHARELADO	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 8.464,50	R\$ 9.141,66	R\$ 9.593,10
MEDICINA VETERINÁRIA - BACHARELADO	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 2.446,16	R\$ 2.791,47	R\$ 3.048,36
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 1.081,68	R\$ 1.295,19	R\$ 1.550,11
ODONTOLOGIA - BACHARELADO	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 2.885,21	R\$ 3.710,86	R\$ 4.069,43
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 978,82	R\$ 1.107,11	R\$ 1.246,34



ReAGES
Rede de Ensino
Centro Universitário
Faculdades Integradas
Faculdade AGES
de MEDICINA

PSICOLOGIA - BACHARELADO	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 1.307,90	R\$ 1.566,62	R\$ 1.875,00
QUÍMICA - LICENCIATURA	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 978,82	R\$ 1.107,11	R\$ 1.246,34
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 978,82	R\$ 1.107,11	R\$ 1.246,34
SISTEMA DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	CALENDÁRIO ALTERNATIVO E NOTURNO	TODOS OS PERÍODOS	R\$ 1.081,68	R\$ 1.295,19	R\$ 1.550,11



ReAGES
Rede de Ensino
Centro Universitário
Faculdades Integradas
Faculdade AGES
de MEDICINA

ANEXO III

Relação de documentos que devem ser apresentados a Secretaria do ReAGES – Faculdades integradas AGES ou Setor de Gestão de Programas, Financiamentos e Bolsas, até o dia da matrícula:

- Carteira de Identidade do estudante;
- Cópia da Carteira de Trabalho devidamente assinada pelo órgão empregador;
- Carteira de Identidade dos demais componentes do grupo familiar (se menor de 18 anos, pode ser apresentado certidão de nascimento);
- CPF do estudante;
- CPF dos demais membros do grupo familiar;
- Certidão de Casamento (se for casado no civil);
- Comprovante de residência;
- Comprovante da fatura de energia e de água dos últimos 3 meses;
- Três últimos comprovantes de rendimentos brutos do estudante e dos membros de grupo familiar: a) se assalariado, contracheque ou carteira de trabalho atualizada; b) Se autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos 3 últimos meses, compatíveis com a renda declarada, ou DECORE dos 3 últimos meses, feita por contador ou Técnico Contábil inscrito no CRC; c) Se diretor de empresa, comprovante de pró-labore e contrato social; d) Se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão. (Se for DECORE, trazer o original, e nos demais casos a cópia simples), no caso de renda agregada, recibos de depósitos regulares efetuados em conta corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar, ou declaração, com firma reconhecida, do doador;
- Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- A Faculdade poderá solicitar qualquer outro documento, caso julgue necessário para conclusão do processo.



ReAGES
 Rede de Ensino
 Centro Universitário
 Faculdades Integradas
 Faculdade AGES
 de MEDICINA

ANEXO IV
TABELA DE INCENTIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA OFERTA NO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIAGES

Grupo	Faixa	Categoria	Participação Mínima Mensal		Bolsa Acadêmico AGES - ProAGES		FiAGES		INVESTIMENTO	Disponibilidade	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	MENSALIDADE	Cursos	Campi
A	I	AF	10%	R\$ 97,88	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	90%	R\$ 880,93	R\$ 97,88	Ciências Biológicas/ Educação Física/ Física/ Geografia/ História/ Letras/ Matemática/ Pedagogia/ Química - Licenciatura. Educação Física/ Gastronomia/ Serviço Social - Bacharelado	UniAGES
	VI	APF	45%	R\$ 440,47	20%	R\$ 195,76	35%	R\$ 342,59	R\$ 440,47		
	VI-A	AP	50%	R\$ 489,41	50%	R\$ 489,41	NÃO CONTE MPLA	NÃO CONTE MPLA	R\$ 489,41		
	VIII	AP	55%	R\$ 538,35	45%	R\$ 440,47	NÃO CONTE MPLA	NÃO CONTE MPLA	R\$ 538,35		
	IX	A	100%	R\$ 978,82	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTE MPLA	NÃO CONTE MPLA	R\$ 978,82		
B	II	AF/ RF (Renda: até 1 salário mínimo.	30%	R\$ 206,98	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	70%	R\$ 482,96	R\$ 206,98		UniAGES



ReAGES
 Rede de Ensino
 Centro Universitário
 Faculdades Integradas
 Faculdade AGES
 de MEDICINA

	III	AF/ RF (Renda: acima de 1 até 2 salários mínimos.	34%	R\$ 234,58	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	66%	R\$ 455,36	R\$ 234,58	Administração e Ciências Contábeis - Bacharelado	
	IV	AF/ RF (Renda: acima de 2 até 3 salários mínimos.	38%	R\$ 262,18	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	62%	R\$ 427,76	R\$ 262,18		
	V	AF	40%	R\$ 275,98	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	60%	R\$ 413,96	R\$ 275,98		
	VI-A	AP	50%	R\$ 344,97	50%	R\$ 344,97	NÃO CONTE MPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 344,97		
	IX	A	100%	R\$ 689,94	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTE MPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 689,94		
C	II	AF/ RF (Renda: até 1 salário mínimo.	30%	R\$ 324,50	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	70%	R\$ 757,18	R\$ 324,50	Engenharia Agrônômica/ Nutrição/ Sistema de Informação - Bacharelado	UniAGES
	III	AF/ RF (Renda: acima de 1 até 2 salários mínimos.	34%	R\$ 367,77	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	66%	R\$ 713,91	R\$ 367,77		
	IV	AF/ RF (Renda: acima de 2 até 3 salários mínimos.	38%	R\$ 411,04	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	62%	R\$ 670,64	R\$ 411,04		
	V	AF	40%	R\$ 432,67	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	60%	R\$ 649,01	R\$ 432,67		



ReAGES
 Rede de Ensino
 Centro Universitário
 Faculdades Integradas
 Faculdade AGES
 de MEDICINA

	VI-A	AP	50%	R\$ 540,84	50%	R\$ 540,84	NÃO CONTE MPLA	NÃO CONTEMP LA	R\$ 540,84		
	IX	A	100%	R\$ 1.081,68	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTE MPLA	NÃO CONTEMP LA	R\$ 1.081,68		
D	II	AF/ RF (Renda: até 1 salário mínimo.	30%	R\$ 392,37	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	70%	R\$ 915,53	R\$ 392,37	Arquitetura e Urbanismo/ Engenharia Civil/ Fisioterapia - Bacharelado	UniAGES
	III	AF/ RF (Renda: acima de 1 até 2 salários mínimos.	34%	R\$ 444,69	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	66%	R\$ 863,21	R\$ 444,69		
	IV	AF/ RF (Renda: acima de 2 até 3 salários mínimos.	38%	R\$ 497,00	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	62%	R\$ 810,90	R\$ 497,00		
	V	AF	40%	R\$ 523,16	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	60%	R\$ 784,74	R\$ 523,16		
	VI-A	AP	50%	R\$ 653,95	50%	R\$ 653,95	NÃO CONTE MPLA	NÃO CONTEMP LA	R\$ 653,95		
	VII	AF	50%	R\$ 653,95	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	50%	R\$ 653,95	R\$ 653,95		



ReAGES
 Rede de Ensino
 Centro Universitário
 Faculdades Integradas
 Faculdade AGES
 de MEDICINA

	IX	A	100%	R\$ 1.307,90	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTE MPLA	NÃO CONTEMP LA	R\$ 1.307,90	Arquitetura e Urbanismo/ Direito/ Enfermagem/ Engenharia Civil/ Farmácia/ Fisioterapia/ Psicologia	
F	VI-A	AP	50%	R\$ 1.223,08	50%	R\$ 1.223,08	NÃO CONTE MPLA	NÃO CONTEMP LA	R\$ 1.223,08	Medicina Veterinária	UniAGES
	VII	AF	50%	R\$ 1.223,08	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	50%	R\$ 1.223,08	R\$ 1.223,08		
	IX	A	100%	R\$ 2.446,16	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTE MPLA	NÃO CONTEMP LA	R\$ 2.446,16		
G	VI-A	AP	50%	R\$ 1.442,60	50%	R\$ 1.442,60	NÃO CONTE MPLA	NÃO CONTEMP LA	R\$ 1.442,60	Odontologia	UniAGES
	VII	AF	50%	R\$ 1.442,60	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	50%	R\$ 1.442,60	R\$ 1.442,60		
	IX	A	100%	R\$ 2.885,21	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTE MPLA	NÃO CONTEMP LA	R\$ 2.885,21		



ReAGES
Rede de Ensino
Centro Universitário
Faculdades Integradas
Faculdade AGES
de MEDICINA

- 1 – Nas faixas de II, III e IV, os candidatos comprovarão renda familiar. Serão contemplados quando a renda familiar for inferior a 3 salários mínimos.
- 2 – A Faixa IX, sem financiamentos e sem bolsas para ReAGES, poderão concorrer ao financiamento e bolsas dos governos federal, estadual e municipal e ao FIES e PROUNI.
- 3 – Para a BOLSA ACADÊMICO AGES, vista como contrapartida, os estudantes assumirão atividades de PRÁTICAS COMUNITÁRIAS, na área de atuação.
- 4 – Os alunos ingressantes 2019.2 que possuírem Bolsa do Prouni Parcial de 50% ou Bolsa do Predu Parcial 50% poderão contratar o FiAGES no percentual mínimo de participação mensal obrigatória, conforme tabela acima, calculado sobre o valor não coberto pela Bolsa do Prouni ou do Predu.
- 5 – A Faixa VI-A destina-se aos candidatos inscritos na concorrência das vagas dos Programas FIES e Prouni que forem excedentes no processo seletivo dos referidos programas no ano 2019; É necessário a apresentação de documento que comprove a classificação como excedentes nos programas FIES ou Prouni.

Legenda:

AF = Aluno + FiAGES

AF/ RF = Aluno + FiAGES, condicionado
a Renda Familiar

APF = Aluno + ProAGES + FiAGES

AP = Aluno + ProAGES

A = Aluno

P =
ProAGES



ReAGES
 Rede de Ensino
 Centro Universitário
 Faculdades Integradas
 Faculdade AGES
 de MEDICINA

ANEXO V
TABELA DE INCENTIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA OFERTA NA FACULDADE AGES DE JACOBINA

Grupo	Faixa	Categoria	Participação Mínima Mensal		Bolsa Acadêmico AGES - ProAGES		FiAGES		INVESTIMENTO MENSALIDADE	Disponibilidade	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$		Cursos	Campi
A	I	AF	10%	R\$ 97,88	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	90%	R\$ 880,93	R\$ 97,88	Educação Física/ Pedagogia - Licenciatura.	Faculdade AGES de Jacobina
	VI	APF	45%	R\$ 440,47	20%	R\$ 195,76	35%	R\$ 342,59	R\$ 440,47		
	VI-A	AP	50%	R\$ 489,41	50%	R\$ 489,41	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 489,41		
	VII I	AP	55%	R\$ 538,35	45%	R\$ 440,47	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 538,35		
	IX	A	100%	R\$ 978,82	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 978,82		



ReAGES
 Rede de Ensino
 Centro Universitário
 Faculdades Integradas
 Faculdade AGES
 de MEDICINA

B	II	AF/ RF (Renda: até 1 salário mínimo.	30%	R\$ 206,98	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	70%	R\$ 482,96	R\$ 206,98	Administração - Bacharelado	Faculdade AGES de Jacobina
	III	AF/ RF (Renda: acima de 1 até 2 salários mínimos.	34%	R\$ 234,58	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	66%	R\$ 455,36	R\$ 234,58		
	IV	AF/ RF (Renda: acima de 2 até 3 salários mínimos.	38%	R\$ 262,18	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	62%	R\$ 427,76	R\$ 262,18		
	V	AF	40%	R\$ 275,98	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	60%	R\$ 413,96	R\$ 275,98		
	VI	APF	45%	R\$ 310,47	20%	R\$ 137,99	35%	R\$ 241,48	R\$ 310,47		
	VI-A	AP	50%	R\$ 344,97	50%	R\$ 344,97	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 344,97		
	VII I	AP	55%	R\$ 379,47	45%	R\$ 310,47	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 379,47		
	IX	A	100 %	R\$ 689,94	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 689,94		



ReAGES
 Rede de Ensino
 Centro Universitário
 Faculdades Integradas
 Faculdade AGES
 de MEDICINA

C	II	AF/ RF (Renda: até 1 salário mínimo.	30%	R\$ 324,50	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	70%	R\$ 757,18	R\$ 324,50	Nutrição - Bacharelado	Faculdade AGES de Jacobina
	III	AF/ RF (Renda: acima de 1 até 2 salários mínimos.	34%	R\$ 367,77	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	66%	R\$ 713,91	R\$ 367,77		
	IV	AF/ RF (Renda: acima de 2 até 3 salários mínimos.	38%	R\$ 411,04	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	62%	R\$ 670,64	R\$ 411,04		
	V	AF	40%	R\$ 432,67	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	60%	R\$ 649,01	R\$ 432,67		
	VI	APF	45%	R\$ 486,76	20%	R\$ 216,34	35%	R\$ 378,59	R\$ 486,76		
	VI-A	AP	50%	R\$ 540,84	50%	R\$ 540,84	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 540,84		
	VII I	AP	55%	R\$ 594,93	45%	R\$ 486,76	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 594,93		
	IX	A	100 %	R\$ 1.081,68	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 1.081,68		



ReAGES
 Rede de Ensino
 Centro Universitário
 Faculdades Integradas
 Faculdade AGES
 de MEDICINA

E	II	AF/ RF (Renda: até 1 salário mínimo.	30%	R\$ 392,37	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	70%	R\$ 915,53	R\$ 392,37	Direito/ Enfermagem/ Engenharia Civil/ Farmácia/ Fisioterapia/ Psicologia- Bacharelado	Faculdade AGES de Jacobina	
	III	AF/ RF (Renda: acima de 1 até 2 salários mínimos.	34%	R\$ 444,69	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	66%	R\$ 863,21	R\$ 444,69			
	IV	AF/ RF (Renda: acima de 2 até 3 salários mínimos.	38%	R\$ 497,00	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	62%	R\$ 810,90	R\$ 497,00			
	V	AF	40%	R\$ 523,16	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	60%	R\$ 784,74	R\$ 523,16			
	VI	APF	45%	R\$ 588,56	20%	R\$ 261,58	35%	R\$ 457,77	R\$ 588,56			
	VI-A	AP	50%	R\$ 653,95	50%	R\$ 653,95	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 653,95			Direito/ Enfermagem/ Farmácia/ Fisioterapia/ Psicologia- Bacharelado
	VII I	AP	55%	R\$ 719,35	45%	R\$ 588,56	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 719,35			Direito/ Enfermagem/ Engenharia



ReAGES
Rede de Ensino
Centro Universitário
Faculdades Integradas
Faculdade AGES
de MEDICINA

	IX	A	100 %	R\$ 1.307,90	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPLA	R\$ 1.307,90	Civil/ Farmácia/ Fisioterapia/ Psicologia- Bacharelado	
--	-----------	----------	--------------	---------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	---------------------	---	--

- 1 – Nas faixas de II, III e IV, os candidatos comprovarão renda familiar. Serão contemplados quando a renda familiar for inferior a 3 salários mínimos.
- 2 – A Faixa IX, sem financiamentos e sem bolsas para ReAGES, poderão concorrer ao financiamento e bolsas dos governos federal, estadual e municipal e ao FIES e PROUNI.
- 3 – Para a BOLSA ACADÊMICO AGES, vista como contrapartida, os estudantes assumirão atividades de PRÁTICAS COMUNITÁRIAS, na área de atuação.
- 4 – Os alunos ingressantes 2019.2 que possuírem Bolsa do Prouni Parcial de 50% poderão contratar o FiAGES no percentual mínimo de participação mensal obrigatória, conforme tabela acima, calculado sobre o valor não coberto pela Bolsa do Prouni.
- 5 – A Faixa VI-A destina-se aos candidatos inscritos na concorrência das vagas dos Programas FIES e Prouni que forem excedentes no processo seletivo dos referidos programas no ano 2019; É necessário a apresentação de documento que comprove a classificação como excedentes nos programas FIES ou Prouni.

Legenda:

AF = Aluno + FiAGES

AF/ RF = Aluno + FiAGES, condicionado a Renda Familiar

APF = Aluno + ProAGES + FiAGES

AP = Aluno + ProAGES

A = Aluno

P = ProAGES



ReAGES
 Rede de Ensino
 Centro Universitário
 Faculdades Integradas
 Faculdade AGES
 de MEDICINA

ANEXO VI
TABELA DE INCENTIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA OFERTA NA FACULDADE AGES DE JEREMOABO

Grupo	Faixa	Categoria	Participação Mínima Mensal		Bolsa Acadêmico AGES - ProAGES		FiAGES		INVESTIMENTO MENSALIDADE	Disponibilidade Cursos	Campi
			%	R\$	%	R\$	%	R\$			
A	I	AF	10%	R\$ 97,88	NÃO CONTEM PLA	NÃO CONTEM PLA	90%	R\$ 880,93	R\$ 97,88	História/ Pedagogia - Licenciatura.	Faculdade AGES de Jeremoabo
	VI	APF	45%	R\$ 440,47	20%	R\$ 195,76	35%	R\$ 342,59	R\$ 440,47		
	VI-A	AP	50%	R\$ 489,41	50%	R\$ 489,41	NÃO CONTEM PLA	NÃO CONTEM PLA	R\$ 489,41		
	VIII	AP	55%	R\$ 538,35	45%	R\$ 440,47	NÃO CONTEM PLA	NÃO CONTEM PLA	R\$ 538,35		
	IX	A	100%	R\$ 978,82	NÃO CONTEM PLA	NÃO CONTEM PLA	NÃO CONTEM PLA	NÃO CONTEM PLA	R\$ 978,82		



ReAGES
 Rede de Ensino
 Centro Universitário
 Faculdades Integradas
 Faculdade AGES
 de MEDICINA

B	II	AF/ RF (Renda: até 1 salário mínimo.	30%	R\$ 206,98	NÃO CONTEM PLA	NÃO CONTEM PLA	70%	R\$ 482,96	R\$ 206,98	Administração - Bacharelado	Faculdade AGES de Jeremoabo
	III	AF/ RF (Renda: acima de 1 até 2 salários mínimos.	34%	R\$ 234,58	NÃO CONTEM PLA	NÃO CONTEM PLA	66%	R\$ 455,36	R\$ 234,58		
	IV	AF/ RF (Renda: acima de 2 até 3 salários mínimos.	38%	R\$ 262,18	NÃO CONTEM PLA	NÃO CONTEM PLA	62%	R\$ 427,76	R\$ 262,18		
	V	AF	40%	R\$ 275,98	NÃO CONTEM PLA	NÃO CONTEM PLA	60%	R\$ 413,96	R\$ 275,98		
	VI	APF	45%	R\$ 310,47	20%	R\$ 137,99	35%	R\$ 241,48	R\$ 310,47		
	VI-A	AP	50%	R\$ 344,97	50%	R\$ 344,97	NÃO CONTEM PLA	NÃO CONTEM PLA	R\$ 344,97		
	VIII	AP	55%	R\$ 379,47	45%	R\$ 310,47	NÃO CONTEM PLA	NÃO CONTEM PLA	R\$ 379,47		
	IX	A	100%	R\$ 689,94	NÃO CONTEM PLA	NÃO CONTEM PLA	NÃO CONTEM PLA	NÃO CONTEM PLA	R\$ 689,94		

1 – Nas faixas de II, III e IV, os candidatos comprovarão renda familiar. Serão contemplados quando a renda familiar for inferior a 3 salários mínimos.



ReAGES
Rede de Ensino
Centro Universitário
Faculdades Integradas
Faculdade AGES
de MEDICINA

2 – A Faixa IX, sem financiamentos e sem bolsas para ReAGES, poderão concorrer ao financiamento e bolsas dos governos federal, estadual e municipal e ao FIES e PROUNI.

3 – Para a BOLSA ACADÊMICO AGES, vista como contrapartida, os estudantes assumirão atividades de PRÁTICAS COMUNITÁRIAS, na área de atuação.

4 – Os alunos ingressantes 2019.2 que possuírem Bolsa do Prouni Parcial de 50% poderão contratar o FiAGES no percentual mínimo de participação mensal obrigatória, conforme tabela acima, calculado sobre o valor não coberto pela Bolsa do Prouni.

5 – A Faixa VI-A destina-se aos candidatos inscritos na concorrência das vagas dos Programas FIES e Prouni que forem excedentes no processo seletivo dos referidos programas no ano 2019. É necessário a apresentação de documento que comprove a classificação como excedentes nos programas FIES ou Prouni.

Legenda:

AF = Aluno + FiAGES

AF/ RF = Aluno + FiAGES, condicionado a Renda Familiar

APF = Aluno + ProAGES + FiAGES

AP = Aluno + ProAGES

A = Aluno

P = ProAGES

ANEXO VII



ReAGES
 Rede de Ensino
 Centro Universitário
 Faculdades Integradas
 Faculdade AGES
 de MEDICINA

TABELA DE INCENTIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA OFERTA NA FACULDADE AGES DE LAGARTO

Grupo	Faixa	Categoria	Participação Mínima Mensal		Bolsa Acadêmico AGES - ProAGES		FiAGES		INVESTIMENTO MENSALIDADE	Disponibilidade	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$		Cursos	Campi
A	I	AF	10%	R\$ 97,88	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	90%	R\$ 880,93	R\$ 97,88	Ciências Biológicas/ Pedagogia - Licenciatura.	Faculdade AGES de Lagarto
	VI	APF	45%	R\$ 440,47	20%	R\$ 195,76	35%	R\$ 342,59	R\$ 440,47		
	VI-A	AP	50%	R\$ 489,41	50%	R\$ 489,41	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 489,41		
	VIII	AP	55%	R\$ 538,35	45%	R\$ 440,47	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 538,35		
	IX	A	100%	R\$ 978,82	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 978,82		



ReAGES
 Rede de Ensino
 Centro Universitário
 Faculdades Integradas
 Faculdade AGES
 de MEDICINA

E	II	AF/ RF (Renda: até 1 salário mínimo.	30%	R\$ 392,37	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	70%	R\$ 915,53	R\$ 392,37	Arquitetura e Urbanismo/ Direito/ Enfermagem / Engenharia Civil - Bacharelado	Faculdade e AGES de Lagarto
	III	AF/ RF (Renda: acima de 1 até 2 salários mínimos.	34%	R\$ 444,69	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	66%	R\$ 863,21	R\$ 444,69		
	IV	AF/ RF (Renda: acima de 2 até 3 salários mínimos.	38%	R\$ 497,00	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	62%	R\$ 810,90	R\$ 497,00		
	V	AF	40%	R\$ 523,16	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	60%	R\$ 784,74	R\$ 523,16		
	VI	APF	45%	R\$ 588,56	20%	R\$ 261,58	35%	R\$ 457,77	R\$ 588,56		
	VI-A	AP	50%	R\$ 653,95	50%	R\$ 653,95	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 653,95	Direito - Bacharelado	
	VIII	AP	55%	R\$ 719,35	45%	R\$ 588,56	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 719,35	Arquitetura e Urbanismo/ Direito/ Enfermagem / Engenharia Civil - Bacharelado	
	IX	A	100%	R\$ 1.307,90	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 1.307,90		



ReAGES
Rede de Ensino
Centro Universitário
Faculdades Integradas
Faculdade AGES
de MEDICINA

- 1 – Nas faixas de II, III e IV, os candidatos comprovarão renda familiar. Serão contemplados quando a renda familiar for inferior a 3 salários mínimos.
- 2 – A Faixa IX, sem financiamentos e sem bolsas para ReAGES, poderão concorrer ao financiamento e bolsas dos governos federal, estadual e municipal e ao FIES e PROUNI.
- 3 – Para a BOLSA ACADÊMICO AGES, vista como contrapartida, os estudantes assumirão atividades de PRÁTICAS COMUNITÁRIAS, na área de atuação.
- 4 – Os alunos ingressantes 2019.2 que possuírem Bolsa do Prouni Parcial de 50% poderão contratar o FiAGES no percentual mínimo de participação mensal obrigatória, conforme tabela acima, calculado sobre o valor não coberto pela Bolsa do Prouni.
- 5 – A Faixa VI-A destina-se aos candidatos inscritos na concorrência das vagas dos Programas FIES e Prouni que forem excedentes no processo seletivo dos referidos programas no ano 2019. É necessário a apresentação de documento que comprove a classificação como excedentes nos programas FIES ou Prouni.

Legenda:

AF = Aluno + FiAGES

AF/ RF = Aluno + FiAGES, condicionado a Renda Familiar

APF = Aluno + ProAGES + FiAGES

AP = Aluno +
ProAGES

A = Aluno

P =
ProAGES

ANEXO VIII



ReAGES
 Rede de Ensino
 Centro Universitário
 Faculdades Integradas
 Faculdade AGES
 de MEDICINA

TABELA DE INCENTIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA OFERTA NA FACULDADE AGES DE SENHOR DO BONFIM

Grupo	Faixa	Categoria	Participação Mínima Mensal		Bolsa Acadêmico AGES - ProAGES		FIAGES		INVESTIMENTO MENSALIDADE	Disponibilidade	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$		Cursos	Campi
A	I	AF	10%	R\$ 97,88	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	90%	R\$ 880,93	R\$ 97,88	Educação Física/ Letras - Licenciatura.	Faculdade AGES de Senhor do Bonfim
	VI	APF	45%	R\$ 440,47	20%	R\$ 195,76	35%	R\$ 342,59	R\$ 440,47		
	VI-A	AP	50%	R\$ 489,41	50%	R\$ 489,41	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 489,41		
	VIII	AP	55%	R\$ 538,35	45%	R\$ 440,47	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 538,35		
	IX	A	100%	R\$ 978,82	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 978,82		



ReAGES
 Rede de Ensino
 Centro Universitário
 Faculdades Integradas
 Faculdade AGES
 de MEDICINA

B	II	AF/ RF (Renda: até 1 salário mínimo.	30%	R\$ 206,98	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	70%	R\$ 482,96	R\$ 206,98	Administração - Bacharelado	Faculdade AGES de Senhor do Bonfim
	III	AF/ RF (Renda: acima de 1 até 2 salários mínimos.	34%	R\$ 234,58	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	66%	R\$ 455,36	R\$ 234,58		
	IV	AF/ RF (Renda: acima de 2 até 3 salários mínimos.	38%	R\$ 262,18	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	62%	R\$ 427,76	R\$ 262,18		
	V	AF	40%	R\$ 275,98	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	60%	R\$ 413,96	R\$ 275,98		
	VI	APF	45%	R\$ 310,47	20%	R\$ 137,99	35%	R\$ 241,48	R\$ 310,47		
	VI-A	AP	50%	R\$ 344,97	50%	R\$ 344,97	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 344,97		
	VIII	AP	55%	R\$ 379,47	45%	R\$ 310,47	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 379,47		
	IX	A	100%	R\$ 689,94	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 689,94		



ReAGES
 Rede de Ensino
 Centro Universitário
 Faculdades Integradas
 Faculdade AGES
 de MEDICINA

C	II	AF/ RF (Renda: até 1 salário mínimo.	30%	R\$ 324,50	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	70%	R\$ 757,18	R\$ 324,50	Nutrição - Bacharelado	Faculdade AGES de Senhor do Bonfim
	III	AF/ RF (Renda: acima de 1 até 2 salários mínimos.	34%	R\$ 367,77	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	66%	R\$ 713,91	R\$ 367,77		
	IV	AF/ RF (Renda: acima de 2 até 3 salários mínimos.	38%	R\$ 411,04	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	62%	R\$ 670,64	R\$ 411,04		
	V	AF	40%	R\$ 432,67	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	60%	R\$ 649,01	R\$ 432,67		
	VI	APF	45%	R\$ 486,76	20%	R\$ 216,34	35%	R\$ 378,59	R\$ 486,76		
	VI-A	AP	50%	R\$ 540,84	50%	R\$ 540,84	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 540,84		
	VIII	AP	55%	R\$ 594,93	45%	R\$ 486,76	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 594,93		
	IX	A	100 %	R\$ 1.081,68	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 1.081,68		



ReAGES
 Rede de Ensino
 Centro Universitário
 Faculdades Integradas
 Faculdade AGES
 de MEDICINA

E	II	AF/ RF (Renda: até 1 salário mínimo.	30%	R\$ 392,37	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	70%	R\$ 915,53	R\$ 392,37	Arquitetura e Urbanismo, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil - Bacharelado	Faculdade AGES de Senhor do Bonfim
	III	AF/ RF (Renda: acima de 1 até 2 salários mínimos.	34%	R\$ 444,69	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	66%	R\$ 863,21	R\$ 444,69		
	IV	AF/ RF (Renda: acima de 2 até 3 salários mínimos.	38%	R\$ 497,00	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	62%	R\$ 810,90	R\$ 497,00		
	V	AF	40%	R\$ 523,16	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	60%	R\$ 784,74	R\$ 523,16		
	VI	APF	45%	R\$ 588,56	20%	R\$ 261,58	35%	R\$ 457,77	R\$ 588,56		
	VI-A	AP	50%	R\$ 653,95	50%	R\$ 653,95	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 653,95	Arquitetura e Urbanismo/ Direito/ Enfermagem - Bacharelado	
	VIII	AP	55%	R\$ 719,35	45%	R\$ 588,56	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 719,35	Arquitetura e Urbanismo, Direito,	



ReAGES
Rede de Ensino
Centro Universitário
Faculdades Integradas
Faculdade AGES
de MEDICINA

	IX	A	100 %	R\$ 1.307,90	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPL A	R\$ 1.307,90	Enfermagem, Engenharia Civil - Bacharelado	
--	----	---	----------	-----------------	------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-----------------	---	--

- 1 – Nas faixas de II, III e IV, os candidatos comprovarão renda familiar. Serão contemplados quando a renda familiar for inferior a 3 salários mínimos.
- 2 – A Faixa IX, sem financiamentos e sem bolsas para ReAGES, poderão concorrer ao financiamento e bolsas dos governos federal, estadual e municipal e ao FIES e PROUNI.
- 3 – Para a BOLSA ACADÊMICO AGES, vista como contrapartida, os estudantes assumirão atividades de PRÁTICAS COMUNITÁRIAS, na área de atuação.
- 4 – Os alunos ingressantes 2019.2 que possuírem Bolsa do Prouni Parcial de 50% poderão contratar o FiAGES no percentual mínimo de participação mensal obrigatória, conforme tabela acima, calculado sobre o valor não coberto pela Bolsa do Prouni.
- 5 – A Faixa VI-A destina-se aos candidatos inscritos na concorrência das vagas dos Programas FIES e Prouni que forem excedentes no processo seletivo dos referidos programas no ano 2019. É necessário a apresentação de documento que comprove a classificação como excedentes nos programas FIES ou Prouni.

Legenda:

AF = Aluno + FiAGES

AF/ RF = Aluno + FiAGES, condicionado a Renda Familiar

APF = Aluno + ProAGES + FiAGES

AP = Aluno +
ProAGES

A =
Aluno

P =
ProAGES



ReAGES
 Rede de Ensino
 Centro Universitário
 Faculdades Integradas
 Faculdade AGES
 de MEDICINA

ANEXO IX

TABELA DE INCENTIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA OFERTA NA FACULDADE AGES DE TUCANO

Grupo	Faixa	Categoria	Participação Mínima Mensal		Bolsa Acadêmico AGES - ProAGES		FiAGES		INVESTIMENTO MENSALIDADE	Disponibilidade	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$		Cursos	Campi
A	I	AF	10%	R\$ 97,88	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	90%	R\$ 880,93	R\$ 97,88	Ciências Biológicas/ Geografia/ História/ Pedagogia - Licenciatura.	Faculdade AGES de Tucano
	VI	APF	45%	R\$ 440,47	20%	R\$ 195,76	35%	R\$ 342,59	R\$ 440,47		
	VI-A	AP	50%	R\$ 489,41	50%	R\$ 489,41	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 489,41		
	VIII	AP	55%	R\$ 538,35	45%	R\$ 440,47	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 538,35		
	IX	A	100%	R\$ 978,82	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 978,82		



ReAGES
 Rede de Ensino
 Centro Universitário
 Faculdades Integradas
 Faculdade AGES
 de MEDICINA

B	II	AF/ RF (Renda: até 1 salário mínimo.	30%	R\$ 206,98	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPL A	70%	R\$ 482,96	R\$ 206,98	Administração - Bacharelado	Faculdade AGES de Tucano
	III	AF/ RF (Renda: acima de 1 até 2 salários mínimos.	34%	R\$ 234,58	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPL A	66%	R\$ 455,36	R\$ 234,58		
	IV	AF/ RF (Renda: acima de 2 até 3 salários mínimos.	38%	R\$ 262,18	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPL A	62%	R\$ 427,76	R\$ 262,18		
	V	AF	40%	R\$ 275,98	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPL A	60%	R\$ 413,96	R\$ 275,98		
	VI	APF	45%	R\$ 310,47	20%	R\$ 137,99	35%	R\$ 241,48	R\$ 310,47		
	VI-A	AP	50%	R\$ 344,97	50%	R\$ 344,97	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPL A	R\$ 344,97		
	VIII	AP	55%	R\$ 379,47	45%	R\$ 310,47	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPL A	R\$ 379,47		
	IX	A	100 %	R\$ 689,94	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPL A	R\$ 689,94		



ReAGES
 Rede de Ensino
 Centro Universitário
 Faculdades Integradas
 Faculdade AGES
 de MEDICINA

E	II	AF/ RF (Renda: até 1 salário mínimo.	30%	R\$ 392,37	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPL A	70%	R\$ 915,53	R\$ 392,37	Direito - Bacharelad o	Faculdade AGES de Tucano
	III	AF/ RF (Renda: acima de 1 até 2 salários mínimos.	34%	R\$ 444,69	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPL A	66%	R\$ 863,21	R\$ 444,69		
	IV	AF/ RF (Renda: acima de 2 até 3 salários mínimos.	38%	R\$ 497,00	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPL A	62%	R\$ 810,90	R\$ 497,00		
	V	AF	40%	R\$ 523,16	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPL A	60%	R\$ 784,74	R\$ 523,16		
	VI	APF	45%	R\$ 588,56	20%	R\$ 261,58	35%	R\$ 457,77	R\$ 588,56		
	VI-A	AP	50%	R\$ 653,95	50%	R\$ 653,95	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPL A	R\$ 653,95		
	VIII	AP	55%	R\$ 719,35	45%	R\$ 588,56	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPL A	R\$ 719,35		
	IX	A	100 %	R\$ 1.307,90	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPL A	NÃO CONTEMPL A	R\$ 1.307,90		



ReAGES
Rede de Ensino
Centro Universitário
Faculdades Integradas
Faculdade AGES
de MEDICINA

- 1 – Nas faixas de II, III e IV, os candidatos comprovarão renda familiar. Serão contemplados quando a renda familiar for inferior a 3 salários mínimos.
- 2 – A Faixa IX, sem financiamentos e sem bolsas para ReAGES, poderão concorrer ao financiamento e bolsas dos governos federal, estadual e municipal e ao FIES e PROUNI.
- 3 – Para a BOLSA ACADÊMICO AGES, vista como contrapartida, os estudantes assumirão atividades de PRÁTICAS COMUNITÁRIAS, na área de atuação.
- 4 – Os alunos ingressantes 2019.2 que possuírem Bolsa do Prouni Parcial de 50% poderão contratar o FiAGES no percentual mínimo de participação mensal obrigatória, conforme tabela acima, calculado sobre o valor não coberto pela Bolsa do Prouni.
- 5 – A Faixa VI-A destina-se aos candidatos inscritos na concorrência das vagas dos Programas FIES e Prouni que forem excedentes no processo seletivo dos referidos programas no ano 2019. É necessário a apresentação de documento que comprove a classificação como excedentes nos programas FIES ou Prouni.

Legenda:

AF = Aluno + FiAGES

AF/ RF = Aluno + FiAGES, condicionado a Renda Familiar

APF = Aluno + ProAGES + FiAGES

AP = Aluno + ProAGES

A = Aluno

P = ProAGES

ANEXO X



ReAGES
 Rede de Ensino
 Centro Universitário
 Faculdades Integradas
 Faculdade AGES
 de MEDICINA

TABELA DE INCENTIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA OFERTA NA FACULDADE AGES DE MEDICINA

Grupo	Faixa	Categoria	Participação Mínima Mensal		Bolsa Acadêmico AGES - ProAGES		FIAGES		INVESTIMENTO MENSALIDADE	Disponibilidade	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$		Cursos	Campi
H	IX	A	100%	R\$ 8.464,50	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ 8.464,50	Medicina	Faculdade AGES de Medicina
	X	P (Concorrência pela menor renda familiar e maior desempenho obtido no processo seletivo, seja pelo ENEM ou pelo vestibular, conforme Edital do Processo Seletivo 2019-1).	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	100%	R\$ 8.464,50	NÃO CONTEMPLA	NÃO CONTEMPLA	R\$ -		

1 – A Faixa IX, sem financiamentos e sem bolsas para ReAGES, poderá concorrer ao financiamento e bolsas dos governos federal, estadual e municipal e ao FIES e PROUNI.

2 – Para a BOLSA ACADÊMICO AGES, vista como contrapartida, os estudantes assumirão atividades de PRÁTICAS COMUNITÁRIAS, na área de atuação.

3 – A Faculdade AGES de Medicina, especificamente, o curso de Medicina contará e contemplará SOMENTE COM BOLSAS ProAGES, conforme critérios de seleção contidos no Edital do Processo Seletivo 2019-2.



ReAGES
Rede de Ensino
Centro Universitário
Faculdades Integradas
Faculdade AGES
de MEDICINA

Legenda:

AF = Aluno + FiAGES

AF/ RF = Aluno + FiAGES, condicionado a
Renda Familiar

APF = Aluno + ProAGES + FiAGES

AP = Aluno +
ProAGES

A = Aluno

P =
ProAGES